

TRT2 Notícias Administrativas em destaque

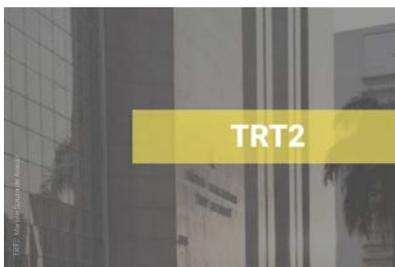
LICITAÇÃO DA OBRA DO ED. SEDE EM ANDAMENTO

A primeira etapa contemplará a alvenaria, que compreende a demolição da atual fachada e a instalação do novo revestimento, em porcelanato.

No pregão inicial todos os participantes foram desclassificados, por não atenderem às exigências do edital. A reabertura está prevista para 14 de setembro.

A intervenção é de grande porte. Portanto, enquanto perdurar a demolição, o acesso ao prédio será restrito, para garantir a segurança de todos.

Em pauta



Aprovado anteprojeto de Lei para a criação de novas funções comissionadas

O Pleno aprovou, por unanimidade, a proposta de anteprojeto de lei para criação de funções comissionadas do quadro de pessoal do Tribunal.

O objetivo é cumprir a [Resolução n. CSJT 296/2021](#), que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho adequarem estrutura necessária à execução das atividades essenciais. O Projeto de Lei será submetido ao CSJT (v.g. art. 34).

(PROAD n. 39.798/2021)

Projeto de reforma da fachada do Edifício Sede do TRT2 aprovado

A Exma. Ministra Presidente reputou justificada a urgência da obra. Ressaltou que a tramitação do feito pode elastecer ainda mais o prazo de início dos trabalhos e gerar risco aos usuários das instalações.



Projeto Garimpo não equivale a órgão jurisdicional para efeito de percepção de GECJ

Foi acrescentado novo parágrafo ao art. 3º da [Resolução CSJT n. 155/2015](#), que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ. O § 9º determina que a atuação no Projeto Garimpo, isoladamente, não equivale à responsabilidade por órgão jurisdicional de que trata o inciso III do § 1º da norma. Devem ser observados os demais pressupostos previstos. A Resolução enfatiza que órgão jurisdicional é aquele previsto em lei ou em norma do Conselho Nacional de Justiça ou do CSJT. Nesses casos, a gratificação será devida nas hipóteses de o magistrado responder de forma simultânea, permanente ou temporária por acervos processuais de Vara do Trabalho e de outro órgão jurisdicional. (Processo: CSJT-AN-1651-13.2021.5.90.0000)

Prova de vida digital é aprovada pelo Plenário e incluída na Resolução CSJT n. 273/2020

A [Resolução CSJT n. 273/2020](#) dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Com a nova redação passou a disciplinar a prova de vida digital. A comprovação por meio digital é uma alternativa ao comparecimento presencial à agência bancária, por meio da qual o beneficiário recebe o provento ou pensão. Além de simplificar a vida dessas pessoas, é também uma medida de proteção, pois são mais vulneráveis ao contágio e ao agravamento da doença causada pelo novo coronavírus. (Processo: CSJT-AN-2151-79.2021.5.90.0000)

Desconto em folha sobre as remunerações de magistrados para quitação de débito com a União. Possibilidade.

A AMATRA13, mediante Pedido de Esclarecimento, suscitou a nulidade do acórdão recorrido, e, subsidiariamente, a compensação das verbas. O Plenário, por unanimidade de votos, não acolheu a arguição de nulidade, por não visualizar qualquer ofensa ao disposto no art. 10 do [Código de Processo Civil](#), nem ao pedido subsidiário de compensação. Em seu voto, a Conselheira Relatora esclareceu que o instituto da compensação é matéria de defesa. De acordo com a Súmula 48 do TST: “a compensação só poderá ser arguida com a contestação”. Ademais, ressaltou que os débitos devem ser corrigidos pela TR, de acordo com a [Resolução CSJT nº 137/2014](#), e não pelo IPCA-e, conforme aduzido pela Associação. (Processo: CSJT-PE-PCA-301-87.2021.5.90.0000)

Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região

Edifício Sede - Rua da Consolação n. 1272
CEP 01302-906 - São Paulo - SP

Elaborado pela **Diretoria Geral de Administração**. Projeto gráfico e digramação da
Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental.



Basis

Revista do Tribunal

JurisConsolidada